

CAMPEONATO AMADOR SÉRIE A
LIGA DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
TEMPORADA 2025
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amador de São José dos Pinhais - Temporada 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Liga de Futebol de São José dos Pinhais, chancelado pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição, e pelo Regulamento Geral de Competições Não Profissionais (RGCNP/2024) da FPF.

Parágrafo único – Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF/2024), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF/2024) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - O CAMPEONATO será disputado por 10 (dez) Entidades de Prática Desportiva – EPD, doravante denominados CLUBES, sendo promovido, organizado e dirigido pela FPF, obedecendo ao disposto neste REGULAMENTO.

§ 1º - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da Liga de Futebol, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO deferido pela Liga de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Arbitral da Competição.

§ 2º - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2025 são os constantes do ANEXO I deste REC.

Art. 3º - Os CLUBES que desistirem de disputar o CAMPEONATO, estarão sujeitos às sanções previstas no do Regulamento Geral de Competições Não Profissionais – RGCNP/2024 da FPF e art. 204 do CBJD.

Art. 4º - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo RGCNP/2024 da FPF, Estatuto da Liga, o Protocolo da FPF e resoluções emanadas dos poderes da Liga.

§ 1º - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela Liga de Futebol e divulgada no campo Competições da plataforma “E-Atleta”, no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos clubes.

§ 2º - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da Liga, por medida de segurança, decisão da Justiça Desportiva, e também, ou, ainda, em comum acordo, conforme o RGCNP/2025.

Art. 5º - A Liga de Futebol de São José dos Pinhais detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização, REC e da tabela da competição.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O CAMPEONATO tem início e término previstos na tabela de jogos publicada juntamente com este REC.

Art. 7º - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases, tendo seu início previsto para o dia 24/05/2025.

PRIMEIRA FASE

Art. 8º - Na Primeira Fase, os CLUBES se enfrentam em grupo único ("A") em turno único, conforme tabela de jogos a ser divulgada pela Liga de Futebol.

Art. 9º - Classificam-se para a Segunda Fase os 08 (oito) CLUBES melhores classificados ao final do turno único, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025 da FPF.

§ 1º - Ao final da PRIMEIRA FASE os atletas que tenham recebido dois cartões amarelos, terão sua contagem zerada para a SEGUNDA FASE. Aqueles que tenham recebido o terceiro cartão amarelo na última rodada da PRIMEIRA FASE, deverão cumprir suspensão automática na partida de ida da SEGUNDA FASE.

DESCENSO

Art. 10º - Não haverá rebaixamento para a Série B da Liga de Futebol na temporada de 2025.

SEGUNDA FASE

Art. 11º - Na Segunda Fase, chamada QUARTAS DE FINAL os 08 (oito) CLUBES classificados na Primeira Fase serão divididos em 04 (quatro) grupos com 02 (dois) CLUBES ("B" "C" "D" e "E") e jogarão dentro de seus respectivos grupos em partida única, sem vantagem, em caso de empate a partida será decidida nos pênaltis.

§ 1º - Os grupos "B" "C" "D" e "E" ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Primeira Fase:

GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º COLOCADO – 1ª FASE X	2º COLOCADO – 1ª FASE X	3º COLOCADO – 1ª FASE X	4º COLOCADO – 1ª FASE X
8º COLOCADO – 1ª FASE	7º COLOCADO – 1ª FASE	6º COLOCADO – 1ª FASE	5º COLOCADO – 1ª FASE

§ 2º - Classificam-se para a Terceira Fase os 04 (quatro) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.

§ 3º - Caso haja, ao término das partidas, igualdade de pontos ganhos, a decisão será definida nos pênaltis.

TERCEIRA FASE

Art. 12º - Na Terceira Fase, chamada SEMIFINAL os 04 (quatro) CLUBES classificados na Primeira Fase serão divididos em 02 (dois) grupos com 02 (dois) CLUBES (“F” e “G”) e jogarão dentro de seus respectivos grupos em partida única, sem vantagem, em caso de empate a partida será decidida nos pênaltis.

§ 1º - Os grupos “F” e “G” ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Primeira Fase:

GRUPO F	GRUPO G
VENCEDOR - GRUPO B X	VENCEDOR GRUPO - C X
VENCEDOR - GRUPO E	VENCEDOR GRUPO - D

QUARTA FASE

Art. 13º - Na Quarta Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Segunda Fase formam o Grupo "H" e jogarão partida única sem vantagem.

§ 1º - O grupo "H" ficará assim distribuído de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Terceira Fase:

GRUPO H
VENCEDOR – GRUPO "F" X VENCEDOR – GRUPO "G"

§ 2º - Será considerado CAMPEÃO o CLUBE que somar o maior número de pontos ao final da partida, considerado o resultado exclusivamente obtido nesta fase, em caso de empate, a partida será definida nos pênaltis.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 14º - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a Classificação Geral da Competição, da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Terceira Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocações da Classificação Geral da Competição, independentemente da soma de pontos.

§ 2º - A classificação da terceira a quarta colocação serão ocupadas pelos clubes não classificados à Terceira Fase, sendo considerados para efeitos de classificação a ordem de derrota (3º lugar será o perdedor do confronto na semifinal para o clube campeão e o 4º lugar será o perdedor do confronto na semifinal para o clube vice-campeão)

§ 3º - A classificação da quinta a oitava colocações serão ocupadas pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025 da FPF.

Art. 16º - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os

resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

§ 1º - Também será considerado abandono do CAMPEONATO caso um CLUBE sofra a aplicação de 02 (dois) W.O. no mesmo Campeonato, independentemente da Fase de disputa, nos termos do art. 203, §3º, do CBJD e art. 46 do RGCNP/2025.

§ 2º - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos, o CLUBE eliminado ou que abandonar o CAMPEONATO será o último colocado na Classificação Geral prevista no art. 14 deste REC.

§ 3º - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCNP/2025.

CAPÍTULO IV

DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 16º - Terão condição de jogo no CAMPEONATO somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES disputantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF e com a carteirinha de vínculo entre atleta e clube homologada pelo Departamento de Registros e Transferências (DRT) da FPF emitida via sistema de gerenciamento da FPF “É-Gol”, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - O pedido de carteirinha de comprovação do vínculo entre atleta e clube para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema de Gestão da FPF (É Gol). A mesma deverá ser emitida pela FPF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, considerando também o prazo final de registro, conforme § 4º deste artigo.

§ 2º - A habilitação de atletas considera apenas a inscrição dos mesmos no CAMPEONATO pelos respectivos CLUBES, desconsiderando punições aplicadas pelo TJD/PR e STJD e/ou suspensões automáticas por cartões amarelos e vermelhos, ficando este controle de responsabilidade exclusiva dos CLUBES participantes.

§ 3º - Terão condição de jogo, somente os atletas e componentes de comissão técnica que, cumulativamente, estejam habilitados na Relação de Inscrição de Atletas e Relação da Comissão da Competição no sistema E-Atleta Liga, pelo respectivo CLUBE, até o último dia útil que anteceder as partidas.

§ 4º - O prazo final para que os clubes solicitem o registro de atletas junto ao Departamento de Competições da Liga de Futebol, será até a última sexta-feira anterior a TERCEIRA rodada da primeira fase da competição. Após esta data não terão condição de jogo.

§ 5º - Poderão participar do CAMPEONATO atletas completem 18 anos de idade no ano da competição.

§ 6º - Os CLUBES poderão relacionar até o máximo de 22 (vinte e dois) atletas para o jogo e até 05 (cinco) integrantes da comissão técnica abrindo o sexto integrante para o Médico da equipe

apresentando o documento de profissional (CRM), devendo apresentar carteirinhas impressas de identificação da FPF, ao Delegado da Liga, até 10 minutos antes do início da partida. Esses documentos devem ser gerados no Portal da FPF.

§ 7º - Os atletas que estiverem ausentes antes do início da partida, terão até o final do 1º Tempo para se apresentarem ao Delegado da Liga. A partir do intervalo da partida o atleta atrasado não terá mais condição de jogo.

§ 8º - Caso o CLUBE julgue pertinente a apresentação de outras informações, estas deverão ser apontadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

Art. 17º - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto à Liga até o último dia útil que antecede à realização da partida, através do sistema E-Atleta da Liga.

Art. 18º - No que não contrariar o presente Regulamento, para registro e habilitação de atletas no CAMPEONATO, serão observadas as condições exigidas no RGCNP/2025 da FPF.

Art. 19º - Cada CLUBE pode substituir até 06 (seis) atletas por jogo.

§ 1º - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha utilizado as 6 (seis) substituições permitidas.

§ 4º - O atleta substituído não poderá retornar à mesma partida, mas poderá ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

§ 5º - No caso de atleta ou integrante do banco de reservas expulso de campo pelo árbitro, o Delegado da Liga encaminhará o mesmo até o respectivo vestiário.

CAPÍTULO V

DO TEMPO DA PARTIDA

Art. 20º - As partidas serão divididas em 02 (dois) tempos de jogo de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único – Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 10 (dez) minutos para o início da partida e até no máximo 13 (treze) minutos do intervalo para o reinício da partida.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 20º - O pedido de policiamento será encaminhado pela Liga de Futebol à Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, responsável pela segurança pública no município.

Art. 21º - Os acessos entre os vestiários e o campo de jogo deverão permanecer trancados durante a partida, sendo abertos somente após o término do 1º tempo e no final do jogo. No período em que os vestiários estiverem fechados, suas chaves ficarão sob a guarda do Delegado da Liga.

Art. 22º - Os veículos de comunicação interessados em realizar a cobertura das partidas deverão comunicar previamente a Liga de Futebol através do e-mail lf.saojosedospinhais@gmail.com. Posteriormente, o responsável receberá a autorização ou não da Liga de Futebol para a cobertura.

§ 1º - O veículo de comunicação é exclusivamente responsável pelos profissionais que houver credenciado. Os profissionais credenciados deverão se identificar ao Delegado da partida, através de qualquer documento oficial com foto (RG e CNH, por exemplo).

Art. 23º - As entrevistas de rádio e televisão não poderão ser realizadas dentro do campo de jogo. A presença de repórteres de rádio e televisão nos arredores do campo de jogo será admitida apenas atrás dos gols.

Parágrafo único – Será permitida a presença de fotógrafos na lateral, até o limite da linha da grande área, sempre no lado oposto ao do assistente.

Art. 24º - Os CLUBES devem facilitar de todas as formas a atuação dos Delegados da Liga sob pena de descumprimento deste Regulamento.

Art. 25º - O pagamento dos valores de taxas deve ser efetuado pelos CLUBES, até o início do jogo, ao Delegado da Liga designado para a partida, sob pena de:

I - encaminhamento da informação através das documentações do jogo (súmula e RDJ) ao Tribunal de Justiça Desportiva, diante do disposto no art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 26º - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 11 (dez) atletas suplentes, 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador de goleiros, 01 (um) médico com apresentação do CRM-PR ao Delegado da Liga e 01 (um) massagista,

Art. 27º - O CLUBE mandante deverá utilizar preferencialmente o seu uniforme número 1.

Parágrafo único - Quando coincidirem as cores das camisas dos CLUBES, será obrigatoriamente o mandante quem trocará o uniforme.

Art. 28º - Em cada partida os CLUBES devem providenciar 02 (duas) bolas em condições de jogo, enquanto uma estiver sendo utilizada no jogo, as outras três ficarão posicionadas ao lado da mesa do Delegado da Liga.

CAPÍTULO VII

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 29º - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de CAMPEÃO, além de medalhas cedidas pela Federação Paranaense de Futebol - FPF. O clube campeão terá assegurada a sua vaga na Taça Paraná de Futebol Amador Temporada 2025 na categoria Sub-17, como representante da Liga de Futebol de São José dos Pinhais.

§ 1º - Ao CLUBE segundo colocado do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de VICE-CAMPEÃO, além de medalhas cedidas pela Federação Paranaense de Futebol - FPF.

§ 2º - Serão premiados com troféus o artilheiro e o goleiro menos vazado do CAMPEONATO.

I - No caso de empate na artilharia, os atletas que não receberem o troféu na cerimônia de premiação da competição terão seus respectivos troféus disponibilizados em data e local a serem definidos pela Liga de Futebol.

II - Ocorrido o caso do inciso anterior, no dia da premiação, o troféu disponível ficará com o atleta mais velho.

§ 3º - Será entregue troféu ao Goleiro menos vazado das Competições.

I - Concorrerão ao Goleiro menos vazado, somente os atletas que tiverem igual ou maior que 60% (sessenta por cento) de participação como titular na competição.

II - Será o vencedor o Goleiro que obter a menor média de gols sofridos.

III - O critério para desempate na premiação de Goleiro menos vazado será: o atleta que estiver na equipe com a melhor classificação final.

§ 4º - Os CLUBES CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO, ao término da partida, deverão portar-se para a solenidade da entrega das premiações.

§ 5º - No caso do CLUBE se ausentar da solenidade prevista no parágrafo anterior, perderá o direito de receber as premiações, além de estar sujeito a pena prevista pelo § 1º do Art. 88 do RGCNP/2024.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Todos os atos da Liga relacionados ao CAMPEONATO serão publicados junto ao site www.ligasjp.com.br, no campo COMPETIÇÕES e SÉRIE A. O site deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.

Art. 31º - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Art. 32º - A Liga se reserva a alterar o nome da COMPETIÇÃO a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer autorização dos CLUBES participantes.

Art. 33º – Caso ocorrido nas praças desportivas e relatado em súmula ou RDJ, o CLUBE responsável terá suspenso benefícios concedidos pela Liga na competição, por tempo indeterminado, nos seguintes casos:

I - Venda de bebidas em geral (bebidas alcoólicas, refrigerantes, água mineral, e etc.) em embalagens de vidro ou alumínio;

II - Uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos;

III - No caso de transmissão, via streaming, o CLUBE responsável pela mesma não liberar o sinal para o outro CLUBE envolvido na partida;

IV - Cobrança de ingressos ou condicionar a entrada do torcedor na praça de desporto ao pagamento de qualquer valor;

§ 1º - As disposições acima se aplicam tanto ao CLUBE mandante, como ao CLUBE visitante.

§ 2º - No caso de reincidência, a critério da Liga, pode ser aplicada multa administrativa ao CLUBE reincidente.

§ 3º - No caso do descumprimento das disposições deste artigo, ocorrerem na 2ª e 3ª fases do CAMPEONATO, a critério da Liga, as sanções administrativas podem ser estendidas a Temporada 2025.

§ 4º - Ocorrido o caso mencionado no inciso IV, o CLUBE responsável ficará isento das sanções previstas neste artigo, desde que comprove à FPF, os recolhimentos tributários e do seguro do torcedor, conforme Lei 10.671/2003, em até 48 horas após a partida.

§ 5º - No caso da transmissão a que se refere o inciso III deste artigo, a mesma deverá ser autorizada pela Liga, após pedido formal do CLUBE, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à partida.

Art. 34º - Compete exclusivamente à Liga de Futebol resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo ao Presidente da Liga de Futebol expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2025.

AILTON CARVALHO DE ASSIS

Presidente

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES:

AD TUPINIQUIM

ARAGUARI FC

ARTGOL FC

EC SARTORI

MOLECAGEM EC

PARMA FC

SE REAL APOLO

UNIDOS DO GUATUPÊ EC

JUVENTUDE FC

PARANAENSE FC